

SINFOR - Sindicato das indústrias da informação do distrito federal [s i n f o r . o r g . b r]

Portaria Interministerial MCT/MICT/MC nº 273, de 17.12.93

Considera como níveis de valor agregado local para os efeitos do disposto no art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, para os bens de informática aplicados às telecomunicações, produzidos no País, o seguinte processo produtivo básico, bem como ao disposto no art. 4º desta Portaria.

(Retificada em 17.12.93 e 11.01.94).

(Alterada pela Portaria Interministerial MCT/MICT/MC nº 139, de 03.08.94)

(Vide Portarias Interministeriais MCT/MF nºs 495, de 27.10.99 - 542, de 26.11.99 e Lei nº 10.176, de 11.01.2001)

Portaria Interministerial MIR/MCT/MICT/MC nº 272, de 17.12.93

Estabelece o PPB para os bens de informática aplicados às telecomunicações, industrializados na Zona Franca de Manaus.

(Retificada em 17.12.93 e 11.01.94).

(Alterada pela Portaria Interministerial MIR/MCT/MICT/MC nº 138, de 03.08.94)

Portaria Interministerial MIR/MICT/MCT nº 185, de 28.07.93

Estabelece PPB para o produto Disco Digital a Laser para Áudio, industrializado na Zona Franca de Manaus.

Portaria Interministerial MIR/MICT/MCT nº 184, de 28.07.93

Estabelece o PPB para os produtos Disco magnético flexível de 5 ¼ e de 8 polegadas de diâmetro e Disco magnético flexível de 3 ½ polegadas de diâmetro, industrializados na Zona Franca de Manaus.

(Alterada pela Portaria Interministerial MIR/MICT/MCT nº 58, de 19.04.94)

Portaria Interministerial MCT/MICT nº 134, de 13.05.93

Modifica a redação do art. 1º, itens 2 e 3, das Observações do Anexo II do Decreto nº 783/93, que estabelece o PPB para os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus.

Portaria Interministerial MIR/MICT/MCT nº 133, de 13.05.93

Modifica a redação do art. 1º, item 1, das Observações do Anexo VIII do Decreto nº 783/93, que estabelece o PPB para os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus.

(Alterada pelas Portarias Interministeriais MIR/MICT/MCT nºs 127, de 02.08.94 (revogada) - 129, de 02.08.94 - MPO/MICT/MCT nº 33, de 17.09.98 e MDICE/MCT nº 18, de 15.03.2000)

(Art. 1º revogado pela Portaria Interministerial MPO/MICT/MCT nº 13, de 09.11.96)

Portaria Interministerial MCT/MICT nº 131, de 13.05.93

Modifica a redação do § 1º do art. 1º da Portaria Interministerial MCT/MICT nº 101, de 7 de abril de 1993, que estabelece o PPB para os bens de informática e automação produzidos no País.

(Alterada pelas Portarias Interministeriais MCT/MICT nºs 56, de 19.04.94 - 126, de 02.08.94 (revogada) - 128, de 02.08.94 - 15, de 11.09.96 - 12, de 19.08.97 - 347, de 30.09.98 e MDICE/MCT nº 17, de 15.03.2000)

Portaria Interministerial MCT/MICT nº 101, de 07.04.93

Estabelece que, para os efeitos do disposto no art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os bens de informática e automação, produzidos no País, possuem valor agregado local se atenderem ao seguinte Processo Produtivo Básico.

(Alterada pelas Portarias Interministeriais MCT/MICT nºs 131, de 13.05.93 - 56, de 19.04.94 - 131, de 02.08.94 (revogada) - 339, de 25.09.95 (revogada) - 320, de 01.08.96 (revogada) - 15, de 11.09.96 - 11, de 18.08.97 (revogada) - 12, de 19.08.97 - 375, de 03.11.98 e Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 15, de 19.11.99)

(Vide Portarias Interministeriais MCT/MF nº 495, de 27.10.99 - MCT/MF nº 542, de 26.11.99 - MDIC/MCT nº 48, de 09.08.2000 - MDIC/MCT nº 257, de 09.11.2001 e Lei nº 10.176, de 11.01.2001)